

1913

Heisário

Juízo de Direito da Comarca de
Santo Antonio do Rio Madei-
ra do Estado de Matto Grosso.



Escrivão

J. Guerra

Arrecadação de bens deixados
por fallecimento de Francisco de
Oliveira.

— Autuação —

No primeiro dia do mez de Julho do
anno de mil novecentos e treze, na
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Matto Grosso, em
meu cartorio, autuei a portaria que
adiante se vê; do que para cons-
tar faço este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, o escrevi.

Autuei

Heitor²

Juízo de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madei-
ra, do Estado de Matto Grosso, em
1.º de Julho de 1913.

Portaria

Tendo chegado ao conhecimento
deste Juízo, o falecimento, nesta
Villa, de Francisco de Oliveira, in-
testado, deixando bens, sem herdei-
ros conhecidos, ordeno ao Escrivão
de Orphãos e Ausentes, que perante
mim serve, que intima o Doutor
Curador Geral de Orphãos e Ausen-
tes e Officiaes de Justica José Bon-
ças e José Eurcino da Silva, para
assistirem ao auto de arrolamento
e arrecadação dos referidos bens,
intimando tambem duas pessoas
idoneas para servirem de teste-
munhas; devendo marcar dia, ho-
ra e lugar para o referido acto.

O que Cumpre-se.

Salustiano Thebano

Certidão

Certifico que sahindo de meu car-
torio, intimei nesta Villa aos Ex.^{mos}
Senhor Doutor Curador Geral de Or-
phãos e Ausentes, Vulpiano Tancre-
do Rodriguez Machado, Officiaes de
Justica José Bonças e José Eurci-
no da Silva e as testemunhas Meq.

Mozes José Bensabath e Sebastião
Bayma; do que ficaram todos bem
cientes e deu fe'; digo, Bayma, pa-
ra assistirem o auto de arrolamento
e arrecadação de bens de que tra-
ta a portaria retro; do que fica-
ram bem cientes e deu fe'.

Santo Antonio, 1.º de Julho de 1913.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Certidas.

Certifico que em virtude das
acatadas ordens contidas em a
portaria retro, marquei o dia
dois do corrente, ás duas horas
da tarde para ter lugar o auto
de arrematação e arrecadação
de bens de que trata a citada
portaria; do que dei sciencia ao
Doutor Curador Geral, Officiais de
Justica e testemunhas, constantes
da certidão retro e deu fe'.

Santo Antonio, 1.º de Julho de 1913.

O Escrivão

José Guerra

3.
Leisões

Auto de arrecadação e arrolamento de bens do finado Francisco de Oliveira.

Nos dois dias do mez de Julho do anno de mil novecentos e treze, ás duas horas da tarde, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, em meu cartorio, onde veio o Excellentissimo Senhor Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito, em exercicio pleno, e o mesmo Escrivão abaixo nomeado, e, em presenca do Doutor Curador Geral de Orphãos e Amentes, dos Officiaes de Justica José Boncas e José Curcino da Silva e as testemunhas abaixo se procedeu a arrolamento e arrecadação de todos os bens pertencentes ao finado Francisco de Oliveira, pela forma seguinte:

Bens de Raiz —

Uma casa na Rua Ricardo Franco, coberta de zinco e tapada de barro, com uma porta e duas janellas de frente, limitando-se pelo lado de cima, com Antonio Loureiro, pelo lado de baixo com João Agripino, pelos fundos, com terras do patrimonio Municipal e pela frente, com a citada rua Ricardo Franco.

Uma casa na Rua Ricardo Franco, coberta de zinco e tapada de barro.

barro, com uma porta e duas janellas de frente, limitando-se pelo lado de cima com Ramon Chaves, pelo lado de baixo, com Fernando Vaqueira e pelos fundos com terras devolutas e pela frente, com a mencionada Rua Ricardo Franco.

Uma casa na Rua Ricardo Franco, coberta de zinco e tapada de barro, com uma porta e duas janellas de frente, limitando-se pelo lado de cima, com Maria Fausta, pelo lado de baixo, com José Fortunato da Conceição e pelos fundos, com terras do patrimonio Municipal, e pela frente, com a referida Rua Ricardo Franco.

Uma puchada na Rua Felice de Lima, coberta de zinco e tapada de barro, limitando-se pelo lado de cima, com Januario Vieira, pelo lado de baixo, com terras devolutas, pelos fundos, com o Rio Madeira e pela frente, com a supra-mencionada Rua Felice de Lima. E como nada mais houver para arrolar e arrecadar, deu-se por findo este auto, ficando em seguida os referidos bens sob a guarda deste Juizo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivo, o escrevi.

Salustiano Muelouza

Vigilante da Chade

José Bonança
 José Curcio da Silva
 Mayres Gonsalves
 Sebastião Bayma

Conclusão

Aos dois dias do mez de julho do
 anno de mil novecentos e treze, nes-
 ta Villa de Santo Antonio do Rio
 Madeira, do Estado de Matto Grosso,
 em meu cartorio, faço estes au-
 tos conclusos ao Ex.^{mo} Senhor Ca-
 pitão Salustiano Alves Corrêa,
 Primeiro Supplente de Juiz de Di-
 recto, em exercicio pleno; do que
 faço este termo. Eu José Joaquim
 Guerra, Escrivão, o escrevi.

— C. L. S. —

De. a Vista ao Dr. curador geral em augmento.

Santo Antonio, 3 de julho de 1913

Salustiano Alves Corrêa

Vista, digo, Data

Aos trez dias do mez de julho de
 mil novecentos e treze, nesta
 Villa de Santo Antonio do Rio
 Madeira, do Estado de Matto
 Grosso, em meu cartorio, me
 foram estes autos entregues
 por parte do Ex.^{mo} Senhor
 Capitão Salustiano Alves Corrêa

Correa, Primeiro Supplente de
Juiz de Direito da Comarca, em
exercício pleno; do que faço es-
te termo. Eu José Joaquim Guer-
ra, Escrivão, o escrevi.

— Datai —

Vista

Nos mesmos dia, mez e anno,
nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, em meu cartorio
faço estes autos com vistas
ao Ex.^{mo} Senhor Doutor Cura-
dor Geral de Ausentes; do
que faço este termo. Eu José
Joaquim Guerra, Escrivão, o
escrevi.

— C. vistas —

Requeiro que sejam affixados os editaes na
forma da lei. Santo Antonio 3 de Julho
de 1773. Vulgiano Gachade

Recebimento

Ainda nos mesmos dia, mez
e anno, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira, do Estado
de Matto Grosso, em meu cartorio,
me foram estes autos entregues
por parte do Doutor Curador Ge-
ral de Ausentes do que faço este
termo, Eu José Joaquim Guerra,
Escrivão, o escrevi.

R. e. d. s.

Conclusas

Aos trez dias do mez de Ju-
lho de mil novecentos e tre-
ze, em meu cartorio, faço
estes autos conclusos ao
Ex.^{mo} Senhor Capitão Salus-
tiano Alves Corrêa, Primeiro
Supplente de Juiz de Direito
da Comarca de Santo Anto-
nio do Rio, digo, do Rio Ma-
deira; do que faço este ter-
mo. Eu José Joaquim Guerra,
Escrivão, so escrevi.

Conclusos

Publique-se edital na forma de lei.
Santo Antonio 3 de Julho de 1813.

Salustiano Alves Corrêa
H.

Recebimento

Aos trez dias do mez de Agosto de
mil novecentos e treze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira,
do Estado de Mato Grosso, em meu
cartorio, me foram estes autos entregues
por parte do Ex.^{mo} Senhor Capitão Primei-
ro Supplente de Juiz de Direito da Camar-
a em exercicio pleno; do que faço este
termo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão,
o escrevi.

R. e. b. d. s.

Certidão

Certifico que nesta data, foi em vir

virtude do respeitavel despacho supra,
expedido edital na forma da lei. O
referido e verdade, dou fe. Villa de Santo
Antonio do Madeira, em 3 de Julho de 1913.

O Escrivao
Jose Joaquim Guerra

— Perdido —

Certifico que sahindo de meu cartorio,
affixei na porta dos auditorios, o edi-
tal supra, dou fe. Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em 3 de Julho de 1913.

O Escrivao
Jose Joaquim Guerra

— Juntada —

Aos trez dias do mez de Julho de mil
novecentos e treze, nesta Villa de
Santo Antonio do Madeira, em meu
cartorio, junto a estes autos o
edital que adiante se vê; do que
faço este termo. Eu Jose Joaquim
Guerra, Escrivao, o escrevi.

— Juntas —

8
H. itaõz

Reconheço as firmas
do Sallesio Francisco
de Oliveira e de
Joaquim Vieira dos
Santos, dou. Sr. San-
to Antonio do Ma-
dura, em 10 de Setem-
bro de 1918.



Em 10 de Setembro de 1918
João Joaquim Gomes

Receita
1918
Setembro
10



Imp. e Typ. de Lino Aguiar & C^{ma}, Manaus.

Nota Promissoria

N^o 20

Rs. 450\$000

No dia 6 de Junho de 1913 pagarei
por esta minha unica via de nota promissoria, nesta villa ou onde
me for apresentada, ao Sr. Francisco Jacintho Ramos
a quantia de quatrocentos e cincoenta mil
reis em moeda corrente do Paiz.

Santo Antonio 6 de Junho de 1913

Teste minha

Francisco Jacintho Ramos
Juniário Vieira Santos



21

Re-

Edital

6
Heitão

O Capitão Salustiano Alves
Correia, Primeiro Suplente de
Juiz de Direito da Comar-
ca, em exercício pleno, etc.

Faço saber aos que o presente
edital virem ou delle noticia ti-
verem, que tendo fallecido nes-
ta Villa o intestado Francisco
de Oliveira, estando seu espólio
constante de tres barracas de tai-
pa cobertas de zinco e uma mui-
ta agua de idêntica construcção, cha-
mo os herdeiros, credores e mais
interessados para no prazo im-
rogavel de sessenta dias, virem a
este Juizo, habilitarem-se e requ-
rerem o que de direito for, sobre
ditos bens, sob pena de findo o
referido prazo, serem os mesmos
fulgados por sentença vacante e
devolutos ao Estado, na forma do
Art.º 51, Cap. III do Reg. que baixou
com o Decreto n.º 2433 de 15 de
Junho de 1859. Dado e passado
nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto Grosso,
aos tres dias do mez de julho de mil
nozentos e treze. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, e secret. (a)
Salustiano Alves Correia. Estava colla

collada uma estampilha Estadual
no valor de trezentos reis, dividamente
imutilisada. Nada mais se continua
em o dito edital a que me refiro e
dou fé, e para aqui na mesma da-
ta bem e fielmente extrahi a presente
copia, que depois de conferir e achar
conforme, assigno. Eu José Joaquim
Guerra, o escrevi, e assigno.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Está conforme
J. Guerra

Juntada
Aos quinze dias do mez de Setem-
bro de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Maranhão, em
meu cartorio, juntei a estes autos
a petição com seu despacho e do-
cumento que adiante se vê, do que
faço este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, o escrevi.

Juntei

Heisán

Ex^{mo} - Sen^r 1^o Supplente de juiz de
Direito desta Comarca.

N. A. Acusante o Sr. Curador da ausência.
Santo Antonio 14 Setembro de 1913
Salustiano Theobaldo

Diz o abaixo assigna
do que sendo credor do espólio de
Francisco de Oliveira da quan
tia de quatrocentos e cinquenta
mil reis (450.000) conforme prova
com a nota promissoria junta,
vem requerer a V^{sa} Ex^{ca} se deigne
mandar pagar citada quantia
a que o mesmo tem direito, depois
de ouvir o Sr. Curador da Ausente.
Despacho.

Com 1 documento

Santo Antonio 14 Setembro de 1913
Francisco de Oliveira



Vista

No primeiro dia do mez de Setembro de mil novecentos e treze, faço estes autos com vistas ao Doutor Curador de Aqueles, do que foy requerer, faço este termo. Eu Jose Joaquin Guerra, Escrivao, o escrevi.

— C. vistas —

Concordo com o pagamento pedido.
Santo Antonio 1 de Setembro de 1913
Vulgiano Machado

Recebimento

No mesmo dia, mez e anno, supra de Larago, em meu cartorio, me foram estes autos entregues pelo Doutor Curador de Aqueles, do que faço este termo. Eu Jose Joaquin Guerra, Escrivao, o escrevi.
— R.C.D.S. —

Conclusão

Ainda no mesmo dia, mez, anno e local supra declarado, faço estes autos conclusos ao Ex.^{ma} Superior Capitao Primeiro Substituto de Juiz de Direito da Comarca em exercicio, do que faço este termo. Eu Jose Joaquin Guerra, Escrivao, o escrevi.
— C.L.S. —

Aguarda opportuno ao para o pagamento requerido. Santo Antonio 1.^o de Setembro de 1913. Salustiano Azevedo

Recebimento

Do primeiro dia do mez de Setembro
de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Madei-
ra, em meu cartorio, me foram en-
traque, estes autos por parte do Ex.
Exchor Capitão Primeiro Supplente
de juiz de Direito da Comarca, em
exercicio pleno, do que faço este termo.
Eu José Joaquim Guerra, Escrevendo, escrevi.
funtada

Do primeiro dia do mez de Se-
tembro de mil novecentos e tre-
ze, nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, do Estado de
Matto Grosso, em meu carto-
rio, junto a estes autos a pe-
tição com despacho e docu-
mento que adiante se vê; do
que faço este termo. Eu José
Joaquim Guerra, Escrevendo, o es-
crevi.

funtada

10
Jesão

Ex^{mo} Senor 1.^o Supplente de Juiz de
Direito desta Comarca.

N. G. Acim. J. Curador do Augusto.
Santo Antonio 1.^o de Setembro de 1813
Salvador da Bahia

Diz o abaixo assigna
do que sendo procurador do Sr.
Miguel Loureiro criador do espelho
de Francisco de Oliveira da quan
tia de Rs duzentos mil reis (200.000)
conforme prova com o documento
junto competentemente legaliza
do, vem por isso requer a V^{ra}
se diga mandas pagar lhe cita
da quantia a que tem direito de
pois de curado o Sr Curador de
Augustos.

Deprimeto.

Com 2 documentos.

Santo Antonio 1.^o de Setembro de 1813
Francisco Loureiro



Manãos, de

de 1911
Feitav
Deve

O Snr.

a VAQUEIRO & ROMERO

Recebi do Snr Vaqueiro & Romero
a quantia de duzentos mil Rs
200,000 Rs que paguei tão
pronto quando este mi foi
a apresentação,

Osmanos 30 de de ciso de 1913
Francisco de Oliveira



Re

Recomheco e devida a
assinatura rebo,

Santo Antonio 1.º de Setembro

PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO, 5

Em frente ao JARDIM DA POLICIA

RUA MARCILIO DIAS, 43

de 1913.

Em test. D. B. de verde

Esta casa, tendo passado por grande reforma, achase habilitada para receber hospedes e familias do interior do Estado, Sal do para o que dispõe de grandes e adequadas acommodações, como sejam: salas e quartos, todos com janellas de frente,

vista a maior parte da cidade e porto de embarque e desembarque.

Jose Casimiro Bayma

Jose



todos bom tratamento e muito assido

PREÇOS BARATISSIMOS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA

OS VAQUEIRO & ROMERO

TRASLADO

12
José Cassimiro Ballestrão
19, TABELLÃO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA
MATTO-GROSSO



Livro n.º 1 Fls. 568

PROCURAÇÃO que faz
Francisco Jacintho Ramos

Romero a Fran-

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante virem que aos trinta dias do mez de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e treze nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso, comparece u como outorgante, neste Cartorio os Srs. Yaqueiro f Romero, representado pelo socio Manoel Romero Sio

reconhecido de mim pelo proprio e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas: E em presença das mesmas por elle foi dito que nomea e constitue seu bastante procurador nesta Comarca e Cidadão Francisco Jacintho Ramos, com amplos illimittados e speciaes poderes, para no inventario a que se vai proceder dos bens do espolio do finado Francisco Oliveira, receber a importancia de duzentos mil reis, que lhe é devido o mesmo finado, podendo para tal fim fazer justificacão, requerer, assignar, tudo quanto for a bem de seus direitos, receber e pagar, passar recibo, dar quitacão, reclamar bem quizer o que for necessario offerecendo provas seguindo até final e sua execucao; podendo tambem o nosso dito procurador subestabelecer estes poderes em um ou mais procuradores, rerogal-os e constituir outros, todas as vezes que julgar conveniente.

Assim o disse sendo testemunhas presentes

Carlos Alex-
andrino da Silva e José Curcino da Silva

moradores nesta

Villa

que este instrumento ouviram ler e

assignaram com

os outorgantes. Eu José Casimiro

Bayma, 1.º Tabellião de Notas a escrever e

assigno em publico e raso. Em testemunho

de verdade (estava o signal publico) José, digo

o Tabellião Publico José Casimiro Bayma, (a a

Vaqueiro f Romero Carlos Alexandrino da Silva,

José Curcino da Silva - Estava uma estampi-

lha federal no valor de mil reis, deridamen-

te inutilizada. Traslada da na mesma data

em seu principio declarado. Eu José Casimiro

Bayma, 1.º Tabellião de Notas, o escrevi e assigno

em publico e raso.

Em test. p. B. Derivel

José Casimiro Bayma.

Reento de sello
Regto de 22 Janeiro de 1900
de José Casimiro Bayma

Do primeiro dia do mez de Setembro de mil no-
vecentos e treze, um maior cartorio, fazeo estes au-
tos com vistas ao Doutor Curador de Assun-

1.º TABELLIÃO DE NOTAS
SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA
MATTO GROSSO

13
H. 13

tes, do que faço este termo. Eu José Fra-
guini Guerra, Escrivão, o escrevi.

— C. vistas —

Concordo com o pagamento pedido.
Santo Antonio 1 de Setembro de 1913
Vilipiano Machado

Recebimento

Ao primeiro dia do mez de Setembro de mil no-
vecientos e treze, me foram entregues estes autos
por parte do Sr. Curador de Alargados, do que faço
este termo. Eu José Fraguini Guerra, Escrivão, o escrevi.

— R. d. S. —

Conclusão

No mesmo dia, mez e anno, supra declarados, em
meu cartorio, fizeo estes autos conclusos ao Senhor
Primeiro Supplente de juiz de Direito da Comarca
em exercicio pleno, do que faço este termo. Eu
José Fraguini Guerra, Escrivão, o escrevi.

— C. d. S. —

Aguarda opportunidade para o pa-
gamento requerido. Santo Antonio
1º de Setembro de 1913. Salustiano
Abacornes

Recebimento

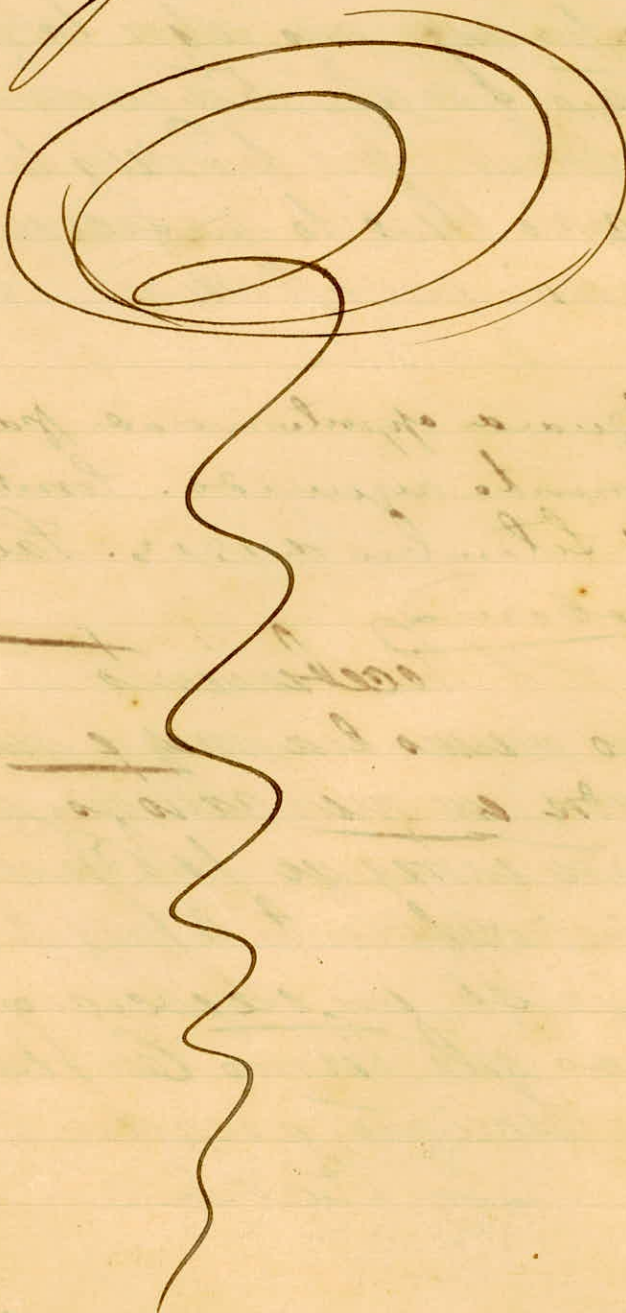
Ainda, no mesmo dia, mez e anno supra
declarados, em meu cartorio, me foram
estes autos entregues pelo Senhor Capi-
tão Primeiro Supplente de juiz de Direito
da Comarca, em exercicio pleno, do
que faço este termo. Eu José Fraguini
Guerra, Escrivão, o escrevi.

— R. d. S. —

Justada

No primeiro dia do mez de
Setembro de mil novecen-
tos e onze, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Madei-
ra do Estado de Mato Grosso,
em meu cartorio, junto a
estes autos a peticao com de-
pacho que adiante se ve; do
que faco este termo. Eu Jose
Joaquim Guerra, Escrivo, co-
escrevi.

Justici



14
Hesões

Ex^{mo} Sr^o 1^o Supplente de Juiz
de Direito desta Comarca.

N. A. Sci^{ta} o Dr. Curador dos argu^{tos}
Santo Antonio 4 de Setembro de 1813
Salustiano Barbosa

P^{er} o infra assignado
que sendo credor do espolio de Fran-
cisco de Oliveira da quantia de duzen-
tos e noventa e quatro mil reis (\$294.000)
provenientes de despesas feitas com
o enterro do mesmo finado confer-
me os documentos juntos, vem repe-
rer a V^{oa} se plique mandar
pagar citada quantia a que tem
direito o peticionario depois de
povido o Dr Curador de Argu^{tos}.

Deferimento.

Com 5 documentos

Santo
Francisco



Setembro de 1813

15
Leisões

Certidão

Certifico que o Sr. Francisco Jacintho
Reanas pagou a importância de vinte
mil reis a esta Prefeitura, provimen-
te da abertura de uma sepultura pa-
ra inhumar o cadáver de Francisco de
Oliveira, conforme vem no cartoto do li-
vro de taxas numero 20, expedido em 14 de Ju-
nho do corrente anno.

Santo Antonio 30 de Agosto de 1913

Agostão Simões
Agente Fiscal.

Reconheço a firma de Ariston
Simões, don de Santo Antonio
do Rio Madeira, em 14 de Setembro de 1913.

Em tal de de 1913.
O Tabelião Público
José Joaquim Guerra



16
Juntas

Jose Joaquim Guerra Offi-
cial Privativo do Re-
gistro Civil, de Nasci-
mentos, Casamentos e
Obitos da Comarca de
Santo Antonio do Rio
Madeira do Estado de
Matto Grosso, na forma
da lei, etc, etc...

Certifico a requeri-
mento verbal que me foi
feito pelo Cidadão Francis-
co Jacintho Ramos, que
revendo o livro de assen-
tamentos de obitos em meu
cartorio, n'elle encontrei
nas folhas doze, o termo
de obito do teor e forma
seguinte: - Numero (28)
vinte e oito. - Aos oito
dias do mez de Junho do
anno de mil novecentos
e treze, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado
de Matto Grosso, em meu
cartorio a Vna Padre Jo-
ao de Sampaio, compare-
ceo o Cidadão Fran-
cisco Jacintho Ramos, e
declarou que falleceu ho-
je pelas seis horas da

J. Guerra

da manha, á Rua Pi-
cardo Franco, em casa de
João Egrupio de Faria,
resagenerio Francisco de
Alvira, solteiro, natural
do Estado de Minas Ge-
raes, de sessenta annos de
idade. Suppõe-se a causa
da morte, bronchite capillar,
sem assistencia medica. E, co-
mo nada mais declarou eu
José Casquiro Bayma, Pri-
meiro Tabelião de Notas,
lavrei este termo que assig-
no com o declarante, em vis-
ta de ter-se retirado doente
desta Comarca, o Official
do Registro Civil (Assignado)
Francisco Jacintho Ramos e Jo-
sé Casquiro Bayma. Era o
que se continha em o dito
termo de obito a que me
reporto e dou fé! e para
laqui bem e fielmente trans-
crevi aos vinte e no-
ve dias do mez de Ago-
sto do anno de Nasçimen-
to de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil novecentos
e treze. Eu José Joaquim
Guerra, Official Privati-
vo do Registro Civil da
Comarca de Santo Antonio

Antônio do Rio Madeira,
do Estado de Mato Grosso,
a escrevi e assigno.

17
Hissão

Santo Antonio, 29 de Agosto de 1913.



Official do Registro
José Joaquim Guerra

Se concertada por mim
J. Guerra

R\$ 6000
R\$ 14800
R\$ 400
R\$ 5000
R\$ 320
26.500

J. Guerra

18
Heisân

Recebi do Sr Francisco
Ramos a quantia de cento e trinta
mil e quinhentos reis (130500) prove-
niente de um caixão e mortalha
para Francisco de Oliveira.

Recebi
Agostinho Baptista
Santo Antonio, Macaia 9 junho 1913

Recebi a firma de Agostinho
Baptista; dou fe. Santo Antonio
do Madeira, em 1.º de Setembro de
1913. Em test. de verd.
O Tabelião Público
José Fagundes Guerra

R\$ 35.000)

19
Hervás

Recebi, do Sr. Francisco Jacintho Ramo, a importância de vinte e cinco mil reis, aproximadamente, de roupas fornecidas para o falecido Francisco de Oliveira.

Santo Antonio 20 de Agosto de 1913.
Francisco de Mello

Reconheço a firma de Francisco de Mello, sou fe'. Santo Antonio do Rio Madeiro, em 1.º de Setembro de 1913.
Em test. de nós.
O Tabelião Público
José Joaquim Guerra

20
Fleissig

724000

Recebi, do Sr. Francisco Jacintho Pardo, a im-
portancia de setenta e dois mil reis, proximo de
despizas feitas nas moedas do Sr. Francisco de Oliveira.

Santo Antonio 20 de Agosto de 1913.

João Agrippino de Farias

Reconheço verdadeira a firma su-
pra de Agri, digo, de João Agrippino de
Farias. Dou fé! Santo Antonio
do Rio Madeira, em 20 de Setembro de 1913.

Em test. de verdade
J. Tabellero Publico.
José Joaquim Guerra

Vista

Do primeiro dia do mez de Setembro de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio da Madieira, do Estado de Matto Grosso, em meu cartorio, faço estes autos e aqui vistas ao Ex.^{mo} Senhor Doutor Curador de Ausentes, do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

C. vistas

Nada tenho a me oppor sobre o pagamento pedido. Santo Antonio 1 de Setembro de 1913. Vulpiano Machado.

Recebimento

Do primeiro dia do mez de Setembro de mil novecentos e treze, em meu cartorio, me foram estes autos concluzos ao Ex.^{mo} Senhor, R.^o e aqui, entregues por parte do Ex.^{mo} Senhor Doutor Curador de Ausentes, do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Revd. S.

Conclusão

App. Príncipe dia do mez de Setembro de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Parana, do Estado de Matto Grosso, em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Ex.^{mo} Senhor Capitão Príncipe Supplente de Juiz de Direito da Comarca, que exerce o officio pleno; do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

— C. L. S. —

Aguarda opportuniada para o pagamento sollicitado. Santo Antonio 1.^a de Setembro de 1913.

Salustiano Alves Corrêa

Recebimento

No mesmo dia, mez e anno, supra declarados, em meu cartorio, me foram estes autos entregues por parte do Ex.^{mo} Senhor Capitão Salustiano Alves Corrêa, Príncipe Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em officio pleno; do que faço este termo. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

— R. C. S. —

Certidão

Certifico que nesta data, expi-

expirou o prazo do edital de
solhas seis; Dou. Fe. Santo Anto-
nio do Madeira, 3 de julho de
1913.

O Escrivo
Jose Joaquim Guerra

Conclusão
Aos tres dias do mez de Setembro
de mil novecentos e treze, na
Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto Gros-
so, em meu cartorio, faço es-
tes autos conclusos do Ex. mo Se-
nhor Capitão Primeiro Supplan-
te de Juiz de Direito da Comar-
ca, em exercicio pleno, do que
faço este termo. Eu Jose Joaquim
Guerra, Escrivo, o escrevi.
C. 12.3

Nominados avaliadores as picadas, Hono-
rario Amayorras Sobal, e Sebastiao
Bayarra. O Escrivo dirige a dia e ho-
ra, e os intimou para prestar o comprou-
mino do estillo. Santo Antonio 3
de Setembro de 1913. Sebastianus Thuroggen

— Recebimento —

No mesmo dia, mez e anno supra
declarado, em meu cartorio, me-
saram estes autos entregues por

por parte do Ex.^{mo} Senhor Capi-
tão Salustiano Alves Corrêa, Juiz
Suplente de Juiz de Direito da Co-
marca, em exercício pleno; do
que fizes este termo. Eu José Jo-
aquim Guerra, Escrivão, o escrevi.
R.C.V.D.S.

Cota

Designo o dia de hoje as duas
horas da tarde, para prestamen-
to de compromissos de feridos e
ter lugar a avaliação; tudo em
consequência do respeitável despa-
cho supra. Santo Antonio, 3 de
Setembro de 1913.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que saindo de meu ofi-
cínio, intimei Santa Villa, em
suas próprias pessoas, os Ci-
vilizos Hippolito Amazonas
Lobato e Sebastião Payma, pelos
contendos do despacho e designa-
ção supra; do que ficaram bem
cientes e deu fe. Santo Anto-
nio do Madeira, 3 de Setembro
de 1913.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que sahindo de meu
cartorio, remettei ao Dou-
tor Curador de Acurates, do des-
pacho de folhas que
lhe foi lido, bem como da dei-
gnação feita em virtude do
referido despacho; Dou fe! San-
to Antonio do Rio Madeira, em
3 de Setembro de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Termo de compromisso de
Avaliadores.

Aos tres dias do mez de Se-
tembro de mil novecentos e
treze, nesta Villa de Santo An-
tonio do Madeira, do Estado de
Matto Grosso, em a sala das
audiencias deste juizo, onde
eu Escrivão fui sendo, presen-
tes, os Ex^{mos} Senhores Capitão
Salustiano Alves Correa, Princi-
pal Supplente de juiz de Direito
da Comarca, que exercicio ple-
no, Doutor Eulpiano Machado
Curador de Acurates, acompa-
naram os Cidadaes Honorarios
Amazonas Lobato e Sebastião
Rajma, avaliadores nomea-

nomeados no presente feito, aos
quaes, o mesmo juiz deferir o
compromisso na forma da Lei,
encarregando-lhes de bem e fiel-
mente, sem dolo nem malícia, odio
ou affeição, procederem a avaliação
dos bens alienados pelo finado Fran-
cisco de Oliveira, que constam do
arrolamento nestes autos, reputando-
se as penas da Lei. E sendo por elles
accolto e recebido o compromisso, as-
sim o prometteram cumprir; do que,
para constar, se lavrou este termo
que vai por todos assignado. Eu Jo-
se' Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Salvador, 10 de Junho de 1864
Honrarias
Estadão Bayma.

Auto de Avaliação.

Em seguida o juiz os encar-
regou de procederem a avaliação
respectiva na forma da Lei, os
quaes a procederam pela forma
seguinte:

Uma casa a Rua Ricardo
Franco, limitando-se por um
lado com Antonio Socorro e pe-
lo outro com João Agripino, ava-
liaram um duzentos mil reis } 200.000
Uma dita a mesma Rua, limi-

limitando-se com Ramon Chaves
e com Fernando Moqueira, ava-
liaram em quatrocentos mil reis } 400.000

Uma casa na mesma Rua com
formas de Chabet, avaliaram em } 1.000.000

Uma fuchada na Rua Velha
de Lima, avaliaram em cento e vin-
te mil reis } 120.000

E não havendo mais nada a avaliar,
deu-se por finda a avaliação, mandando
o juiz lavrar o presente auto que vai enu-
nado por todos. Eu José Joaquim Guerra, Es-
crivão, o escrevi.

Salustiano Theodoro
Honrífico Theodoro, Notário
Estadual Pragma.

Conclusão.

Nos mesmos dia, mez e anno su-
pra declarados, em meu cartorio, fa-
ço este auto conclusor ao Ex.^{ma} Senhor
Capitão Príncipe Supplente de Juiz de Di-
rito da Comarca, em exercício pleno;
do que faço este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão o escrevi.

— L.L.S. —

Publicou-se cartal. Com o prazo de 30 dias
na forma da Lei. Santo Antonio, dia 3 de Setem-
bro de 1813. Salustiano Theodoro

Recebimento

Aos tres dias do mez de Setembro
 de mil novecentos e treze, nesta
 Villa de Santo Antonio do Rio
 Madeira, do Estado de Matto-Gro-
 so, em meu cartorio, me foram ante-
 postos entregues por parte do Ex.^{mo}
 Senhor Capitão Salustiano Alves
 Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz
 de Direito da Comarca, em exerci-
 cio pleno, do que fizes este termo. Eu
 José Joaquim Guerra, Escrivão o escrevi.
 R.C.V.S.

Certidão

Certifico que em cumprimento
 ao respeitavel despacho de fl..., es-
 pedi editaes na forma da Lei.
 dou fe. Santo Antonio do Rio
 Madeira, em 3 de Setembro de
 1913.

O Escrivão.
 José Joaquim Guerra

Certidão

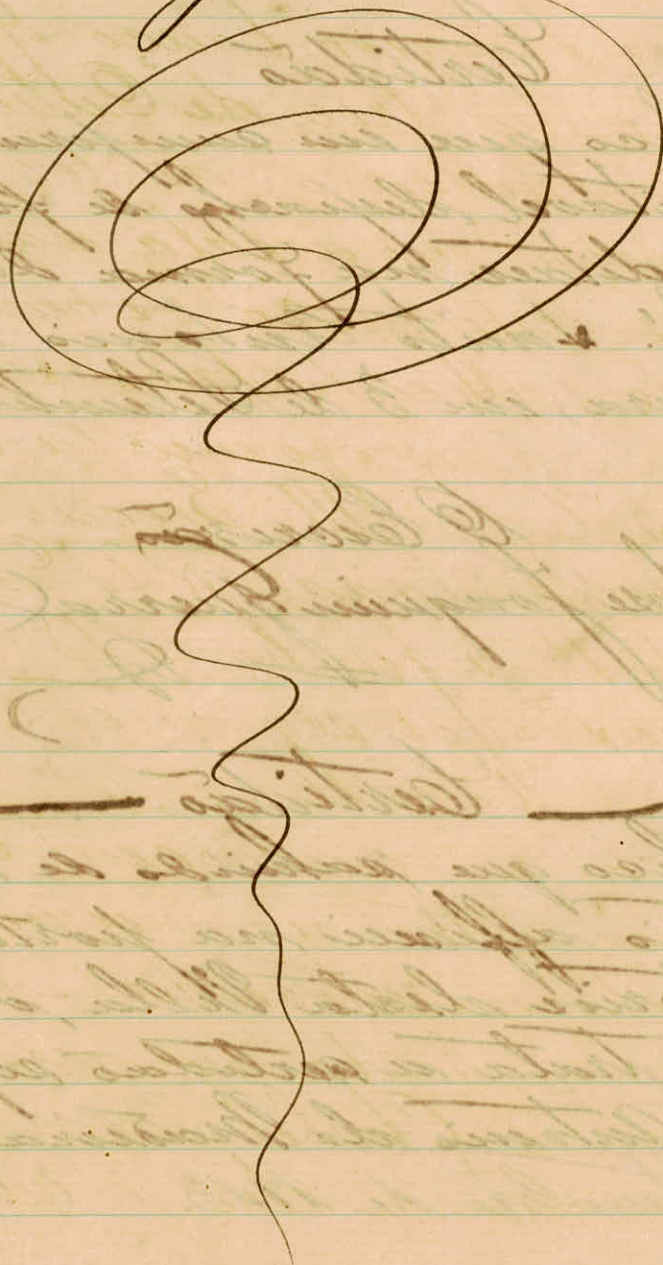
Certifico que sahindo de meu
 cartorio affixei na porta dos
 auditórios desta Villa, o edital
 de que trata a certidão supra.
 Santo Antonio do Madeira, em 3
 de Setembro de 1913.

© Escrivão
João Joaquim Guerra

Juntada

Aos tres dias do mez de Setembro
bro de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Madei-
ra, em meu cartorio, faço juntada
a outros autos do edotal que adian-
te se vê por copia; do que fazeo con-
tar, faço este termo. Eu João Joaquim
Guerra, Escrivão e Secretri.

Juntei



MADEIRA-MAMORÉ RAILWAY COMPANY

SEÇÃO de Contabilidade

No 1787

Sr. Juiz Commercial de

Data 19 de Março de 1913

Santo Antonio

A' MADEIRA-MAMORÉ RAILWAY CO., Deve.

DETALHES

IMPORTANCIA

Importancia equivalente a serviços medicos prestados
ao Snr. Americo Gerraipi no Hospital da Candelaria
conforme cont de 14 do corrente

Operação 300\$000-
Enterro 40\$000-

Rs. 340\$000

Vide carta junta do Dr. A.M.Walcott
datada de 14 do corrente

CONFERE:

APPROVA:

APPROVA:

Contador

Chefe da Contabilidade

Gerente Geral

CONTAS A CREDITAR

Departamento Medico

Recebemos a importancia de Trezentos e Quarenta Milreis --

em liquidação d'esta conta.

Rs. 340 \$000-

Data 1. Outubro, 2 de Maio de 1913
Egivaldo Porto.

Edital de Primeira Praça

25-
Heitor

O Capitão Salustiano Alves
Correia, Primeiro Supplente
de Juiz de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto
Grosso, em exercicio pleno, na
forma da lei, etc.

Faço saber aos que o pre-
sente edital virem que o por-
teiro dos auditorios deste Juizo,
ha de trazer a publico pregão de
renda e arrematacao, e quem
mais der e maior lance offere-
cer, em o dia tres de Outubro
proximo vindouro, as dez horas
da manhã, em a sala das au-
diencias deste Juizo, os bens do
esposio do fallecido Francisco de
Oliveira, na conformidade do
art.º 43, Cap. III, Seccão I do
Reg. promulgado pelo Dec. n.º
2.433 de 15 de Junho de 1859, cu-
jos bens são os seguintes: Uma
Casa na Rua Ricardo Franco,
avaliada em quatrocentos mil
reis; uma outra na mesma Rua,
avaliada em oitocentos mil reis;
uma outra, ainda na mesma Rua,
em forma de Chalet, avaliada
em um conto de reis; e uma su-

puçada, na Rua Felis de Lima
avaliada em quinhentos mil réis. E
quem nos mesmos quizer lançar, com
pareça neste juizo no dia aasma
declarado. E para constar mandei
passar o presente que sera affi-
nado na forma da lei; do que se
lavará certidão. Dado e passado
nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, aos tres dias do mez
de Setembro de mil novecentos e
treze. (A) Salustiano Moss Cor-
reia. Estava uma estampilha se-
laval no valor de trezentos réis
dividamente inutilizada. Nada
mais se continha no dito edital
que na mesma data extrahi a
presente copia, e quiquo depois
de conferir e achar conforme.

O Escrevao
Jose Joaquim Guerra

Está conforme.
J. Guerra

— Juntada —
Aos dois dias do mez de Outubro
de mil novecentos e treze, em meu
cartorio, junto a estes autos a peticao com
despacho e documento que adiante se vê; do
que faço este termo. Jose Joaquim Guerra Escrevao, muni.

26
Heilão

Exmo. Sr. Capitão 1º Supplente de Juiz
de Direito desta Comarca.

N. a. P. m. Visto ao Sr. Curador geral de
auxílios. Santo Antonio 2 de Outubro de 1913
Salvatore Augusto

Diz Lucitano Coues Barão, Tutor da
menor Lida, querendo pida esta
dotada pelo falecido Francisco de
Oliveira, com uma casa em forma
de Chalé, sita à Rua Ricardo Franco
desta Vila, e um conto de reis.....
(1.000.000) em dinheiro conforme a
justificação junta, procedida neste
Juízo, sem requerer a V. Ex.ª que
se digne, ouvido o Doutor Curador Ge-
ral de Causas e ausentes, mandar
entregar-lhe não só a dita casa e
importância justificadas, como tam-
bem a importância correspondente aos
aluguéis dos meses de Junho, a presen-
te data, referente ao pida casa doada
visto ter sido a doação anterior à mor-
te do mencionado doador.

Referências

Santo Antonio 2 de Outubro de 1913
Lucitano Coues Barão



1913

254
Heitão

Juízo de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Matto-Grosso.

Escrivão -

J. Guerra

Justificação
Lusitano Correia Barreto -
Justificante

Autuação -

Aos vinte dias do mez de Agosto de
mil novecentos e treze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Matto Grosso, em meu ex-
torio, autuo a petição com despacho
que adiante se vê; do que fa-
ra constar, faço este termo. Eu Jo-
se Joaquim Guerra, Escrivão, o recu-
si.

Autuei

— Assentada —

Hoje vinte e um dias do mez de Agosto de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso, em meu cartorio onde presentes se achavam os Ex.^{mos} Senhores Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Directo da Comarca, em exercicio pleno, Doutor Vulpiano Machado, Curador de Ausentes, pelo mesmo Juiz foram inquiridas as testemunhas representadas como adiante se vê; do que faço esta assentada. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

— 1.^a Testemunha —

Francisco Jacintho Barros, com trinta annos de idade, solteiro, agricultor, natural de Pernambuco e residente nesta Villa, aos costumes disse nada. Testemunha que prestou compromisso legal e promettera dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, e sendo inquirida sobre os itens da petição de folhas duas que lhe foi lida, disse: Que o fallecido Francisco de Oliveira, muito antes de sua morte declarou em sua presença que caso encontrasse um moço que se qui-

desse casar com a menor Hilda, dotava-a com uma casa e um conto de reis em dinheiro, cuja casa deveria ser a que tem forma de Chalet á Rua Ricardo Franco, e que na hora de sua morte, em completo uso de suas faculdades mentaes e virvades, confirmou aquella doação. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo seu depoimento que depois de lido e achado conforme, foi por todos assignado. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Salviano Augusto
Francisco Jacintho Ramos
Aulpiano Lachso
Luiz Antonio Correia Santh

2.ª Testemunha

José Bernardino, com vinte e quatro annos de idade, solteiro, fomalheiro, natural do Rio Grande do Norte e residente nesta Villa; nos costumes disse nada. Testemunha que fez seu compromisso legal e prometeu dizer a verdade do que souberse e lhe fosse perguntado, e sendo inquirida sobre os itens da petição de faltar duas, disse: Quanto ao primeiro item, que o finado Anto, digo, item, sabe que o finado Francisco de Oliveira, tinha em seu poder a menor Hilda de tal

28
Hertão

Ex^{ma} S^{ra} P.^a Suppente de Juiz de Direito
desta Comarca.

D. A. Como requer: O Escrivão Augusto da Silva e hora para
ter lugar a justificação pretendida. D. C. em 20
de agosto. Santo Antonio 1.^o de Setembro de 1813
Salustiano Thibauda

Diz o infra firmado, que tendo sido con-
stituído tutor da menor Rida de tal, inter,
por provisão deste Juiz, em 17 de Junho do
corrente anno, que executando neste Juiz o
espolio de Francisco de Oliveira, fallecido
em Villa, em 8 de Junho, e como o mes-
mo antes de sua morte fizera doações
de uma Casa, e da quantia de um
conto de reis (1.000\$000) em dinheiro, á
dita menor, quer justificar perante
V. Ex.^{cia} o seguinte:

- (A) que Francisco de Oliveira tinha em seu
poder a referida menor.
 - (B) que este promettera antes da sua morte
em tempo muito anterior, uma Casa sita
a rua Ricardo Franco.
 - (C) que a quantia de um conto de reis
(1.000\$000) seria obtida por meio da venda
que effectuariam de algumas Casas, e
constituiria o dote para a menor Rida
 - (D) finalmente que na hora da morte,
confirmou todas estas declarações.
- Assim pede a V. Ex.^{cia} pedigue man-
dar designar dia e hora, para o

o peticionário justificar a alegação, e
justificada quanto baste, e fulgada por
sentença, se lhe entregue os autos inde-
pendentes de traslado, depois da audiência
do D. Curador que deverá ser citada para o
dito fim. O D. Escrivente

Aut. António do Amaral do Rio de Janeiro de 1913



Roll de testemunhas
1.^a Francisco Jacintho Ramos
2.^a João Bernardino
3.^a João Agripino de Faria
4.^a António de Salles Ferreira
5.^a Joaquim Benedicto Tires.

— Cota —

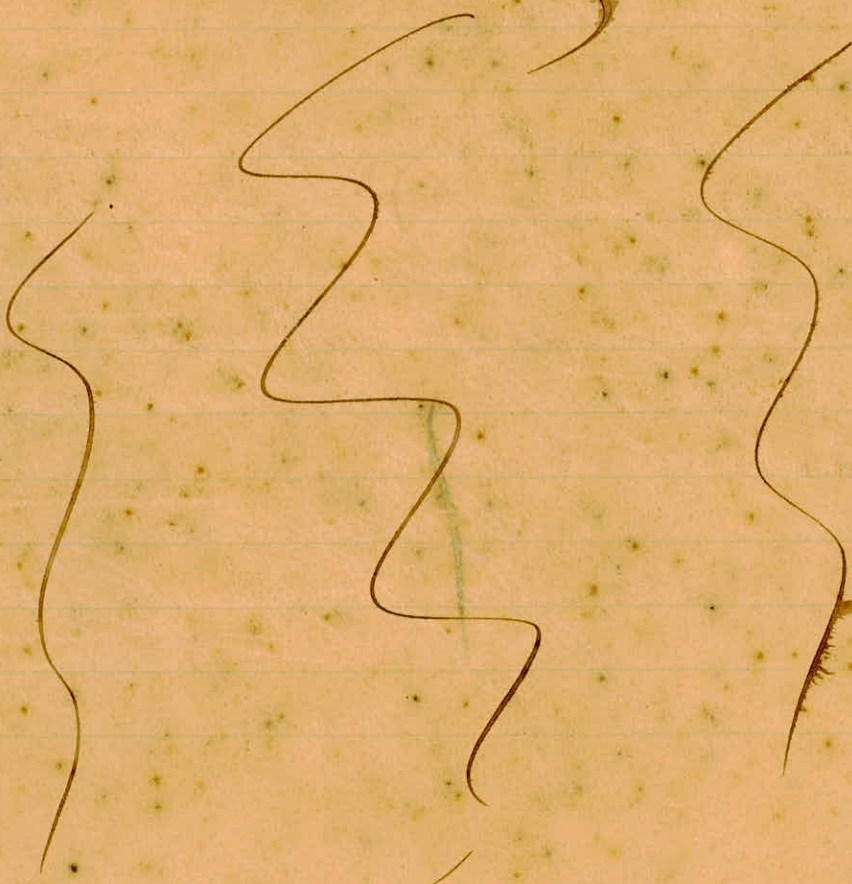
Em cumprimento ao respeitável despacho
esclarecido na presente petição, designo o
dia de amanhã, às nove horas da manhã,
para ter lugar a justificação. Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira, em
20 de Agosto de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que sabendo de meus
carteiros, intimou em suas pro-
prias pessoas, os Cidadãos
Francisco Jacintho Ramo,
João Bernardino, João Agri-
piniz de Tavares, Antonio de Sal-
les Ferreira e Joaquim Buedisto
Pires, a fim de comparecerem
a este Juizo amanhã ás nove
horas da manhã para prestarem
seus depoimentos sobre a petição
com despacho de folhas duas que
lhes foram lidas e ficaram bem sei-
ntes. Dou fé. Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, em 20
de Agosto de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra



Certidas

Certifico que sahido de meu
cartorio dei sciencia aos Supe-
res Doutor Cezar Geral de Alphar
e Ausentes e Luitano Carreira Bar-
reto, dos despachos e designações na
justica de Folhas sua; do que figu-
ram bem interados e dou fe. Canto
Antes, 20 de Agosto de 1913.

O Escrivão
Jose Joaquim Guerra

tal; Quanto ao segundo, sabe que este
 promettera um dote de uma casa
 e um conto de reis em dinheiro pa-
 ra a referida menor; Quanto ao
 terceiro, sabe que a importância em
 dinheiro, devia ser tirada da venda
 que effectuasse de suas casas; Quan-
 to ao quarto e ultimo item, sabe por estar
 presente na hora da morte do mesmo,
 que este em pleno gozo de suas facul-
 dades, dispôra que tinha vontade
 de que as suas disposições sobre
 a referida menor fossem annu-
 das, reiterando a promessa do item
 primeiro. E como nada mais disse
 e nem lhe foi perguntado, deu-se
 por findo este depoimento que de-
 pois de lhe ser lido e achado con-
 forme assigna a seu rogo o Cida-
 dão José Luciano da Silva, com os de-
 mais presentes. Eu José Joaquim da
 Silva, Escrivão, o escrevi.

Salvador, 18 de Junho
 de 1868
 José Luciano da Silva
 Escrivão

3.^a testemunha
 João Agripino de Farias, com qua-
 renta e um annos de idade, viúvo,
 natural do Ceará, pedreiro e resi-
 dente nesta Villa; aos costumes da-
 se nada. Testemunha que presta

prestou compromisso legal e pro-
metten dizer a verdade do que sou-
besse e lhe fosse perguntado, e sen-
do inquirida sobre os itens da
peticao de folhas duas que lhe foi
lida, disse: Quanto ao primeiro
item e os demais que se lhe segue,
por todo o allegado verdadeiro, por
ter sido a declaracao do fidei-
Francisco de Oliveira em sua pre-
sença, doando a casa em que mora-
va a Rua Ricardo Franco, a qual
tem forma de Chalet, e tem annua a
quantia de um conto de reis que
deveria ser tirada do producto da
venda de suas barracas. E como na-
da mais disse e nem lhe foi per-
guntado, deu-se por findo este de-
poimento que lido e achado confor-
me, vai por todos assignado. Eu so-
se' Joaquim Guerra, Escrivaõ, o nre-
si.

Salviano Brubara
João Baptista de Taras
Juliano Machado
Luis Brubara

4.ª testemunha

Antonio de Sales Ferreira, com quaren-
ta annos de idade, casado, natural do
Estado do Ceará, e residente nesta Villa,
aos costumes disse nada. Testem.

32
Heisãm

Testemunha que prestou compromisso legal e prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado e sendo inquirida sobre os itens da petição de folhas duas, disse: Saber que o fallecido Francisco de Oliveira, fizera doação em vida da quantia de um conto de reis, e da casa em que residia a Rua Ricardo Franco, a qual tem formos de Chalet, a menor Aida que vivia em seu poder, quantia aquella que deveria ser tirada da venda das outras barracas que o mesmo possuia; e que, isto pode affirmar porque em um documento que lhe foi apresentado pelo fallecido, para elle declarar assignar como testemunha, achavam-se consignados os ditos que acaba de expor. E como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, deu-se por findo este depoimento que lido e achado conforme, foi por todos assignado. Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.

Salustiano Barbosa
Antonio de Sales Ferreira
Valpiano Machado
Leontino Corrêa Barreto

5ª testemunha
Joaquim Benedicto Pires, com trinta e sete annos de idade, casado, com

commerciante, natural do Estado do
Maranhão, e residente nesta Villa;
aos costumes disse nada. Testemunha
que prestou compromisso legal e pro-
metten dizer a verdade do que sou-
ber e lhe fosse perguntado, e sendo
inquirida sobre os itens da petição
de Solhas duas, disse: Que sabe ser
verdade tudo quanto allega o testi-
ficante por ser publico e notorio que
o fallecido Francisco de Oliveira, tinha
em seu poder a alludida menor e
em villa lhe fixera a doçote allega-
da. E como nada mais disse e nem
lhe foi perguntado, deu-se por findo
este depoimento que lido e achado
conforme, vai por todos assignado.
Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, o
escrevi.

Antestiano Augusto
João Baptista Pires
Beliziano Cachado
Luiz Antonio de Moraes

Guia
Não inter autos pagar na Agencia
Fiscal do Estado a quantia de dez
mil reis de taxa judiciaria de 1%
sobre um conto de reis, na forma da
Lei n.º 125 de 1.º de Maio de 1902.
Santo Antonio do Rio Madeira, em
27 de Setembro de 1913. D.

N.º *34*
Legião

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 10\$000-

O Snr.

Lusitano Correa Barreto

recolheu ao cofre

a quantia de

dez milreis correspondente a 1% de 1:000\$000-

proveniente de

uma sua justificação no Juízo de Direito desta Comarca,
sobre o espólio de Francisco D'Almeida, correu em 2º Cartório.

E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, *24* de *Setembro* de 19*13*.

O Agente,

O Escrivão,

Antonio C. Costa

Julio Freira Verij

Quia

Pagam estes autos a importância
em sellos de seis folhas, inclusive esta
e a que a diante se se com a conta
de custas. Santo Antonio do Ma-
deira, em 27 de Setembro de 1913.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Concluzão

Aos vinte e sete dias do mez de Se-
tembro de mil novecentos e treze, me-
ta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em meu cartorio, faço estes
autos concluzos ao Ex.^{ma} Senhor Ca-
pitão Primeiro Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exercicio-
pleno; do que faço este termo. Em Jo-
sé Joaquim Guerra, Escrivão, o mari-
vi.

— C. L. S. —

Julgo por sentença a presente Justificação
para seu prozaga os seus devidos e legaes effi-
cos. O Escrivão entrega estes autos ao Justifi-
cante independente de traslados depois de pagas
as custas devidas. Santo Antonio 28 de Setem-
bro de 1913. Sebastião Thasbon

Data

No mesmo dia, mez e anno, supra, em meu carto-
rio, me foram entregues estes autos, do que faço este
termo. Em José Joaquim Guerra, Escrivão, o mari-
vi.

Ante
3

Contas de Custas

Juiz	
Despacho	3000
Depoimentos	25.000
Sentença	20.000 <u>48000</u>

curador	
Depoimentos	25.000
Escrivão	

Autoação	2000
bolã	1000
Gilgencio	15000
Intimações	42000
Peritidos	10000
Assentada	5000
Depoimentos	40000
Quizes	12000
Concluzão	1000
Dala	1000
Entrega	1000 <u>130000</u>

Receita

Conta	6000
Sellas	2300
Taxa judicialia	<u>10000</u>
	221300

Importa o presente conto em doze mil e
quatrocentos e trinta e tres reis

Santo Antonio 2 de Outubro de 1913

O contador

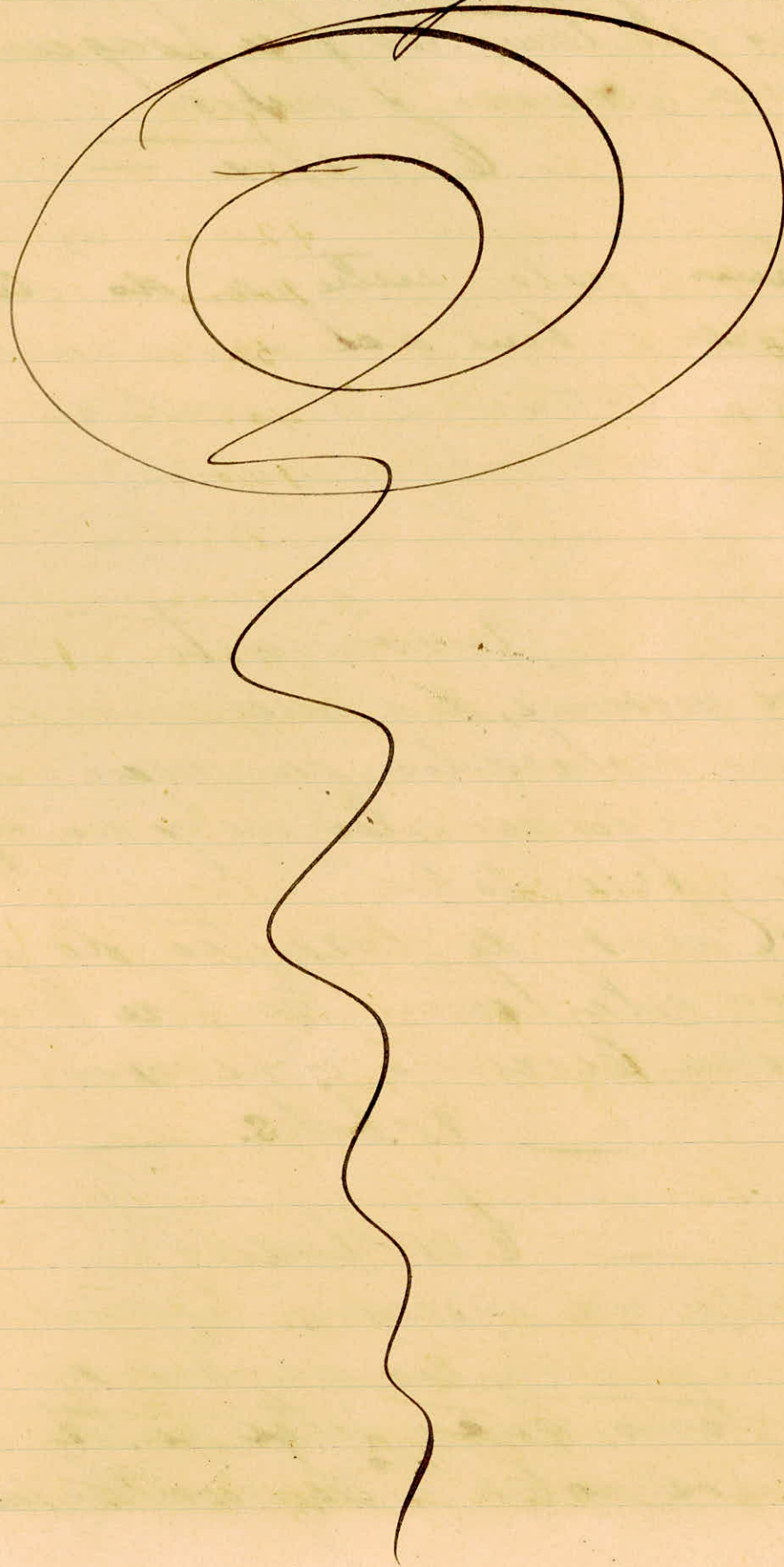
Jose Ribeiro Pautas

Entrega

Das doze dias do mez de Outubro de

mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em meu cartorio, faço es-
tes autos, digo, faço entrega des-
tes autos do partificante, do que
faço este termo. Ed. José Joaquim Gu-
ra

— Entreguei —



Vista

Aos dois dias do mez de Outubro
de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Matto Grosso,
em meu cartorio, faço estes au-
tos com vistas ao Ex.^{mo} Senhor
Doutor Curador de Aurenque; do que
faço este termo. Eu Jose Joaquin
Guerra, Escrivao, escrevi.

C. vistas

Opino pela entrega do dinheiro
perdido e bem adim da casa.
Santo Antonio 2 de Outubro de
1913. Vigiliano Machado

Recebimento

Nos mesmos dia, mez, anno e lugar,
supra declarados, em meu carto-
rio, me foram estes autos entregues
por parte do Ex.^{mo} Senhor Dou-
tor Curador de Aurenque; do que
faço este termo. Eu Jose Joaquin
Guerra, Escrivao, escrevi.

R.c.b.d.s.

Conclusão

Ainda nos mesmos dia, mez e
anno supra declarados, em meu
cartorio, faço estes autos com
vistas ao Ex.^{mo} Senhor Capitão

37
Heitor

Capitão Salustiano Alves Correa,
Primeiro Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exerci-
cio pleno; do que fago este termo.
Eu José Traquim Guerra, Escrivão,
descrevi. C. L. S.

Estando provado pertencer a casa a jus-
tificante por elle ser doada em vida
do fallecido Francisco de Oliveira, morador
seu fazea - a entença da mesma, e da im-
portancia de M. roto, correspondente, a
4 meças de allugueis dos dias de Ju-
nho Julho Agosto e Setembro, mediante
recibo. Aguardando para ser pago
a quantia de M. roto, depois de liqui-
dado o inventario. Santo Antonio e de
Outubro de 1813.

Salustiano Albuquerque

Recebimento

Nos dois dias do mez de
Outubro do anno de
mil novecentos e tre-
ze, nesta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira,
do Estado de Matto-Grosso,
em meu cartorio, me fo-
ram estes autos inter-
ques por parte do Exe-
cellentissimo Senhor Capiti-
tão Salustiano Alves Cor-

Correça, Primeiro Supplente
de Juiz de Direito da Comar-
ça, em exercicio pleno; do
que faço este termo. Eu José
Joaquim Guerra, Escrivão, e
escrevi.

— Recd.s. —

Certidão

Certifico que pelo Ex.^{mo} Superior
Doutor Curador de ~~Therentes~~
que foi entregue nesta data,
a quantia de ~~duzentos e no-~~
~~venta mil reis~~, de alugueis das
casas do presente ~~estabelecimento~~. Lou-
se. Santo Antonio, 2 de Outubro
de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que por falta de li-
citantes, devesse de ser feita
a arrematação constante, digo,
arrematação dos bens constantes

constantes do arrolamento e avaliação
dos bens do, digo, coalheção, metes
autos; sou fe. Santo Antonio do Mo-
deira, em 3 de Outubro de 1913.

O Escrivã
Jose' Joaquim Guerra

Concluzão

Aos tres dias do mez de Outubro de
mil novecentos e treze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Matto Grosso, em meu
cartorio, faço estes autos concludos
ao Excellentissimo Senhor Capitão
Salustiano Alves Corrêa, primeiro
supplente de Juiz de Direito da
Comarca, do que faço este termo.
Eu Jose' Joaquim Guerra, Escrivã
do cartorio. C.R.S.

De conformidade com a prescripção do art. 39 do
Reg. em vigor, transfiro para o dia 13 do corrente
to meo, a nova prisa, O Escrivã officio o cartal
para o conhecimento dos interessados. Santo An-
tonio do 3 de Outubro de 1913. Salustiano Alves Corrêa
ff

Recebimento

Aos tres dias do mez de Outubro de mil
novecentos e treze, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Matto Grosso, em meu

meu cartorio, em forão estes autos
entregues por parte do Ex^{mo} Senhor
Capitão Primeiro, suplente de Juiz
de Direito da Comarca, em exercicio-
pleno, do que faço este termo. Eu Jo-
se Joaquim Guerra, Escrivão o escrevi.
R. e. b. d. s.

Certidão

Certifico que, nesta data, foi me-
sado edital na forma da lei e
de accordo com o respectavel Es-
crivo. esado pelo Ex^{mo} Senhor Ca-
pitão Primeiro Suplente de Juiz de
Direito da Comarca; don fe. San-
to Antonio do Madeira, 3 de Outubro
de 1913.

O Escrivão

Jose Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que affixei na porta
dos auditorios desta Comarca, o
edital de que trata a certidão
supra. don fe. Santo Antonio do
Rio Madeira, 3 de Outubro de 1913.

O Escrivão

Jose Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que deu-se de haver em

39
Hesão

segunda praça, a arrematação dos
bens do presente arrolamento, por
falta de licitantes; Dou fe'. Santo
Antonio do Rio Madeira, 13 de Ou-
tubro de 1913.

O Escrivão -
José Joaquim Guerra

Conclusão.

Aos treze dias do mez de Outubro
de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Mato Grosso,
em meu cartorio, faço estes autos
concluzos ao Ex.^{mo} Senhor Capitão
Primeiro Supplente de Juiz de Direi-
to da Comarca, em exercicio flen.
do que faço este termo. Eu José
Joaquim Guerra, Escrivão, o escrevi.
— Ch. S. —

De conformidade com a prescrição do art 39
do Reg. em vigor, transfiro para o dia 22 do
corrente mez, a ultima praça. O Escrivão affi-
sei o cartul para o conhecimento dos interes-
sados. Santo Antonio 13 de Outubro de 1913.

Salustiano Harboure
H

— Recebimento —

Aos treze dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e treze, nes-
ta Villa de Santo Antonio do Rio

Rio-Madeira, em meu cartorio,
me foram estes autos entregues; do
que faço este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, escrevi.

— R. e. b. d. s. —

Certidão

Certifico que nesta data foi pu-
blicado edital de terceira pra-
ça, para arrematação dos bens
existentes do presente feito; don-
de se' Santo Antonio do Madeira, em
13 de Outubro de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que, saindo de meu car-
torio, affixei edital na forma
da Lei, na porta dos auditó-
rios desta Villa, cujo edital é
o de que trata a certidão supra;
donde se' Santo Antonio do Madei-
ra, em 13 de Outubro de 1913.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Auto de Arrematação.

Avaliação

Uma casa na Rua Ricardo } 200.000
 Franco

Uma dita na mesma Rua 400.000

Uma fuchada na Rua Velha } 120.000
 de Lima

Somma ~~720.000~~ 720.000

Abatimento na 2.^a Praça 72.000

Liquido - 648.000

Abatimento na 3.^a Praça 64.800

Liquido - 583.200

Lanco - 600.000

Aos vinte e dois dias do mez de Outubro do anno de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Gtello Grosso, na sala das audiencias deste Juizo, ás dez horas da manhã, em praça publica que fazia o Ex.^{mo} Senhor Capitão Salustiano Alves Corrêa, Primeiro Supplente de Juiz de Direito da Comarca, em exercicio pleno, comungo Escrivão abaisso nomeado, presente o Doutor Vulpiano Machado, Curador de Orphãos e Ausentes, ahí, pelo dito Juiz foi ordenado ao porteiro dos auditorios José Ponceas que fosse em publico pregão se fizesse acima especificados e avaliados nas quantias tambem acima declaradas, como tudo consta do auto de arrolamento nestes autos, o que cumprindo o dito porteiro, de

depois de fazer os pregões do estylo,
deu sua fe' que o unico lance que
achara era offerecido por Antonio
Louro, na importancia de seiscentos
mil reis pelos referidos bens.

Não havendo quem maior lance
dasse, mandou o Juiz aceitar e
elle proprio acceptou o menciona-
do lance, sendo assim os bens ar-
rematados pelo licitante referi-
do, observadas todas as formali-
dades da Lei e do estylo. E para
constar, mandou o Juiz lavrar
este termo, digo, este auto em que
tudo se assignam. Eu Jose Joaquim
Guerra, Escrivaõ, escrevi.

Antonio Louro

Juntada

Aos vinte e dois dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Verde,
do Estado de Matto Grosso, em meu
cartorio, junto a estes autos o recu-
so de fidejussão que adiante se vê.
do que faço este termo. Eu Jose Jo-
aquim Guerra, Escrivaõ, escrevi.

Juntei

LABOR, PAX et PROGRESSUS

Município de Santo Antonio do Rio Madeira

O Snr. Antonio Louro

pagou a importância de quinze mil reis

proveniente de *ludêmio de dois e meio*
por cento ($2\frac{1}{2}\%$) sobre a quantia de seiscentos mil reis
(600.000), relativos a duas bancas à rua Ricardo Franco e
uma fechada à rua Félix de Lima, que arrematou em
praça pública, pertencentes ao Espólio de Francisco de Chóieira.S.^{to} Antonio do Rio Madeira, 22 de Outubro de 1913.

O TESOUREIRO,

Luiz Carlos Loureiro
Secretario

Conta de Custa

Jura	
Portario	5000
Diligencia	20000
Assistencia	5000
Despacho	3000
Edm	3000
Edital	3000
Despacho	3000
Assistencia	10000
Diligencia	20000
Edital	9000
Despacho	3000
Edm	3000
Diligencia	20000
Assistencia	5000 112000

Escriva

Autuacao	2000
Portario	10000
Escrit	10000
Diligencia	15000
Autuacao	3000
Arrolamento	15000
Dilig	15000
Certidao	10000
Edital	20000
Certidao	5000
Costa	5000
Diligencia	15000
Autuacao	18000
Certidao	10000
J. Compromisso	15000

continua

195000 112000

J. L. L. L.

Continua

195000 112000

Avaliação	15000	
Conclusão	5000	
Certidão	10000	
Religência	15000	
Editais	20000	
Certidão	10000	
Religência	15000	
Certidão	10000	
Editais	20000	
Certidão	5000	
Conclusão	5000	
Religência	15000	
Certidão	10000	
Editais	20000	
Out	15000	
Reli	15000	
Arrematação	3000	
Luas	6000	
Termos pegueros	22000	<u>458000</u>

Quador

Assistência	5000	
Religência	20000	
Parcer	10000	
Relig	20000	
Assistência	10000	
Parcer	10000	
Relig	20000	
Assistência	5000	<u>100000</u>

Avaliações

Religência	30000	
Avaliação	30000	<u>60000</u>
		<u>730000</u>

43
Heitor

Continuo		730:000
Portario dos Auditores	15000	
Diagnosio		
Pregão	300	
Ally	18000	
Arrematacao	6000	39.000
Official de Justica		
Diagnosio	15000	15000

Contador

6000

490000

Importa o seguinte conta em reticulas
e noventa mil reis

Santo Antonio 22 de Outubro 913
O contador
Jose Ribeiro Paes